



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA ³⁴

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DE: Secretaria Municipal de Saúde

Nº 078/2022

PARA: Secretaria de Administração

DATA: 07/03/22

ASSUNTO: Solicitação de Aditivo de Prazo e Valor

Mediante autorização desta Secretaria Municipal de Saúde, solicito aditivo de 25% ao valor original do contrato nº 22/2021, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n.º 2/2021, firmado com a empresa **FARMADOCTOR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob nº **02.982.746/0001-73**, com vencimento em **10/03/2022**, tendo por objeto a aquisição de Medicamento Manipulado Polietilenoglicol 4000 GF, para o paciente Arthur Felipe Martins e prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

Justifico a necessidade deste aditivo pois conforme orientação médica em anexo, o menor necessita de uso contínuo deste medicamento.

Atenciosamente,

Rosana Ruy de Souza
Secretária Municipal de Saúde

Recebido por:

Olani
Nome

[Handwritten Signature]
Assinatura

07 / 03 / 2022
Data



HOSPITAL
pequeno PRÍNCIPE

RECEITUÁRIO MÉDICO

P/ Arthur Felipe Martim de
Souza

AO SERVIÇO DE FISIOTERAPIA

Solicito tratamento do paciente acima
citado devido diagnóstico de constipação
intestinal crônica (CID 10 K59.0) e manome-
trie apresentando disfunção esfinteriana
com relaxamento insuficiente do esfíncter
anal. Solicito fisioterapia para fortalecimento
postural e biofeedback por tempo indeterminado.

Paciente em uso de PEG com boa resposta
clínica com a fisioterapia pélica e o uso de
medicamentos.

pequeno PRÍNCIPE

Hospital · Rua Des. Motta, 1.070 · 41 3310.1010

Laboratório · Av. Silva Jardim, 1.639 · 41 3310.1131

Centro de Imagem · Rua Des. Motta, 1.070 · 41 3310.1340

Centro de Vacinas · Rua Des. Motta, 913 · 41 3310.1414

Grato

Dra. Danielle R. Yamamoto
Gastroenterologia Pediátrica
CRM-PR 17663

10/06/21



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2021
REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2021

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato n° 22/2021, cujo objeto é a aquisição de Medicamento Manipulado Polietilenoglicol 4000 GF, para o paciente Arthur Felipe Martins, firmado com a empresa **FARMADOCTOR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 02.982.746/0001-73, com vigência até **10/03/2022**, para prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e acréscimo de 25% ao valor original do contrato, ou seja, em **R\$ 1.170,00 (um mil, cento e setenta reais)**, conforme previsão constante na cláusula nona do referido contrato.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 08 de março de 2022.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações

**PARECER JURÍDICO****ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL****REF: CONTRATO Nº 22/2021**

Versa o presente expediente, de solicitação de parecer jurídico do Setor de Licitações, quanto à possibilidade legal de aditamento do contrato administrativo nº 22/2021, que tem por objeto a aquisição de medicamento manipulado polietilenoglicol 400 GF para ser fornecido para o paciente Arthur Felipe Martins, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a Empresa FARMADOCTOR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 02.982.746/0001-73.

A Secretaria de Saúde solicita o aditamento de prazo e de valor, com acréscimo de 25 % (vinte e cinco por cento), sem maiores esclarecimentos e justificativas.

Feita tais considerações passemos a análise de legalidade do aditamento contratual de prazo e valor:

Os aditamentos de prazo e valor se encontram previstos na legislação, especificamente nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, que assim prevê: 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a



administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Em relação a acréscimos, os contratos regidos pela Lei nº 8.666/93, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ...

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior, que diante das devidas justificativas da secretaria solicitante, decidirá sobre o aditamento nos moldes legais.

Nova Santa Bárbara, 10 de março de 2022.


Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica



CORRESPONDÊNCIA INTERNA N° 041/2022

Nova Santa Bárbara, 10/03/2022.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Aditivo ao contrato n° 22/2021.**

Senhora Contadora:

Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, solicito a Vossa Senhoria previsão orçamentária para que seja aditado o contrato n° 22/2021, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n.º 2/2021, firmado com a empresa **FARMADOCTOR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 02.982.746/0001-73, cujo objeto é a aquisição de medicamento manipulado Polietilenoglicol 4000 GF. O aditivo acarretará custos adicionais para Administração num valor de **R\$ 1.170,00 (um mil, cento e setenta reais)**.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludith dos Santos
Setor de Licitações



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 10 de março de 2022.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

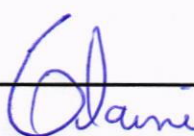
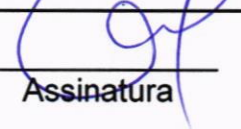
ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 041/2022 que solicita Dotações Orçamentárias para que seja aditado o contrato nº 22/2021, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 2/2021, firmado com a empresa FARMADOCTOR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.982.746/0001-73, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,


Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora

Recebido por:			<u>10/03/2022</u>
	Nome	Assinatura	data



Equiplano

Município de Nova Santa Bárbara - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 10/03/2022

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
03 - Secretaria Municipal de Saúde	411.832,00	411.832,00	188.360,62	223.471,38
001 - Fundo Municipal de Saúde	411.832,00	411.832,00	188.360,62	223.471,38
10.301.0330.2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	411.832,00	411.832,00	188.360,62	223.471,38
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02730 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	321.832,00	321.832,00	188.360,62	133.471,38
02740 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	90.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00
Total Geral	411.832,00	411.832,00	188.360,62	223.471,38

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 10/03/2022

Contas de despesa: 2730, 2740

41



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FARMADOCTOR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: **02.982.746/0001-73**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:33:27 do dia 14/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/07/2022.

Código de controle da certidão: **9C83.15CE.4A1B.8D55**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 02.982.746/0001-73
Razão Social: FARMADOCTOR COM MEDICAMENTOS LTDA
Endereço: AV SETE DE SETEMBRO 3845 LOJA 1 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80250-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/02/2022 a 27/03/2022

Certificação Número: 2022022601070943477305

Informação obtida em 10/03/2022 16:54:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



licitacao licitacao <licitacao@nsb.pr.gov.br>

A fiscal do contrato n° 22/2021 - Farmadoctor

1 mensagem

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

11 de março de 2022

<licitacao@nsb.pr.gov.br>

09:12

Para: Saúde <nsbsaude@gmail.com>

Bom dia,

Segue anexo cópia do 1º termo aditivo ao contrato n° 22/2021, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n.º 2/2021, firmado com a empresa **FARMADOCTOR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 02.982.746/0001-73, cujo objeto é a aquisição de medicamento manipulado Polietilenoglicol 4000 GF, para o paciente Arthur Felipe Martins, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas

Att,

--

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Telefone/ Whatsapp (43) 3266-8114

 1º Aditivo Contrato 22 2021 - Farmadoctor - Prazo e Valor.pdf
382K



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 2173 – Nova Santa Bárbara, Paraná.

SEXTA-FEIRA, 11 de MARÇO de 2022.

PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPrensa OFICIAL –
Lei nº 660, de 02 de abril
de 2013.

Responsável pela Edição:
Cristiano de Almeida

I - Atos do Poder Executivo

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº **22/2021**.

REF.: Inexigibilidade de Licitação n.º 2/2021.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Claudemir Valério, e a empresa FARMADOCTOR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.982.746/0001-73, com sede na Avenida Sete de Setembro, 3845 - CEP: 80250210 - Bairro: Centro, Curitiba/PR.

OBJETO: Aquisição de medicamento manipulado Polietilenoglicol 4000 GF.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.170,00 (um mil, cento e setenta reais).

PRAZO DO ADITIVO: Por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 10/03/2023.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 10/03/2022.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 31/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 13/2021

PARTES: O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, e a empresa ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COM. DE ALIM. E MAT. DE LIMPEZA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 16.579.174/0001-90, com endereço à Avenida Benjamim Giavarina, 1097 - CEP: 86210000 - Bairro: Jardim Maria Julia, Jataizinho/PR.

O presente termo aditivo tem por finalidade o cancelamento do Lote 106, em atendimento a solicitação da Beneficiária da Ata, conforme segue: Fica cancelado o seguinte item abaixo relacionado:



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2021, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA FARMADOCTOR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

O **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **FARMADOCTOR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.982.746/0001-73, com sede na Avenida Sete de Setembro, 3845 - CEP: 80250210 - Bairro: Centro, Curitiba/PR, neste ato representado pela **Sra. Tania Valéria Piroló Assad**, inscrita no CPF nº 509.189.409-82, RG nº 2/R1.546.217, resolvem aditar o contrato n.º 22/2021, cujo objeto é a aquisição de medicamento manipulado Polietilenoglicol 4000 GF, para o paciente Arthur Felipe Martins, firmado entre ambos em 11/03/2021, com vigência por 12 (doze) meses, referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 2/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto, o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor original do contrato e a prorrogação do prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, ou seja, até **10/03/2023**, conforme previsão constante na cláusula nona do contrato e disposto no artigo 57, II, § 2º da Lei nº 8666/93, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente aditivo acarretará custos adicionais para Administração, num valor total de **R\$ 1.170,00 (um mil, cento e setenta reais)**, conforme quantidades abaixo especificado:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

47

		serviço						
1	1	7288	Medicamento manipulado Polietilenoglicol 4000 GF	Farma doctor	UN	13,00	90,00	1.170,00
TOTAL								1.170,00

CLÁUSULA TERCEIRA:

As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2730	08.001.10.301.0330.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2740	08.001.10.301.0330.2024	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 10 de março de 2022.

**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal – Contratante

02.982.746/0001-73**FARMADOCTOR COMÉRCIO DE
MEDICAMENTOS LTDA**AV. SETE DE SETEMBRO, 3845 - SALA 01
CENTRO - CEP 80.250-210
CURITIBA - PR
Tania Valéria Pirolo Assad

Farmadoctor Comercio de Medicamentos Ltda – Contratada



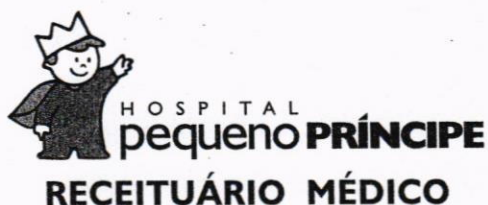
PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

48

Rosana Ruy de Souza

Secretária Municipal de Saúde – Responsável pelo acompanhamento do contrato



JOB N.º 036.08

NOME: Arthur Felipe Martins de Lima

USO ORAL E CONTÍNUO

POLIETILENOGLICOL 4000 GF (sem sabor) - 400g

Dilua 60 g em 1 copo de água, suco ou chá e dê pela manhã, diariamente. Se diarreia, reduzir a dose conforme orientação.

Rebecca M. Ruziska
Médica
CRM/PR:44.714

24/03/2022



ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO

Hospital Pequeno Príncipe / Hospital de Crianças César Pernetta / Faculdades Pequeno Príncipe / Instituto de Pesquisa Pelé Pequeno Príncipe
Rua Desembargador Motta, 1070 • Curitiba • PR • Brasil • CEP 80.250-060 • tel.: + 55 41 3310.1010 • fax: + 55 41 3225.2291 • info@hpp.org.br
www.pequenoprincipe.org.br • CNPJ: 76.591.569/0001-30 / Inscrição Estadual: isento / Inscrição Municipal: 5.002.035.943-2

Cód. 121 - BAG



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 2/2021**

Aos 24 dias do mês de março de 2022, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo de Inexigibilidade nº 2/2021, numeradas do nº 34 ao nº 50, que corresponde a este termo.

Luiz Flávio dos Santos
Luiz Flávio dos Santos

Setor de Licitações